



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.807, DE 15 DE JULHO DE 2015.

**Cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura,
dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para as funções de Gestor de Unidade Escolar e Gestor Regional de Educação, a saber:

Função	Vagas
Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica	8
Gestor Regional de Educação Básica	4

Parágrafo único. Com as vagas criadas o total para as funções passa a ser: Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica 70 (setenta) vagas e Gestor Regional de Educação Básica 12 (doze) vagas.

Art. 2º Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura a seguinte função e vagas:

Função	Vencimento	Vagas
Gestor de Projetos Especiais da Educação	R\$ 4.264,90	4

Parágrafo único. As atribuições para a função de Gestor de Projetos Especiais são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15

de julho de 2015.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 97/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: GESTOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

Descrição sumária das atribuições:

- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho do projeto pedagógico especial que lhe for confiado, dentre os implantados na Rede Municipal de Ensino (Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP ; Brinquedoteca ; Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, dentre outros que possam ser implantados)

Descrição das atribuições:

- participar da elaboração e execução dos projetos a serem desenvolvidos;
- prestar assistência técnica aos profissionais visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria no padrão de atendimento;
- Apoiar a elaboração o acompanhamento pedagógico especializado, selecionando materiais de suporte técnico, estabelecendo horários que facilitem melhoria aos atendidos e pesquisa de novos recursos visando favorecer o desenvolvimento dos projetos especiais;
- acompanhar, controlar e supervisionar a frequência do atendidos;
- manter contato direto com os pais ou responsáveis informando sobre os procedimentos da instituição;
- coordenar a programação e execução dos projetos para os atendidos, pais e profissionais da rede municipal;
- propor e coordenar ações de formação aos profissionais da instituição, pesquisando e requisitando da prefeitura subsídios para realização dos projetos especiais;
- definir, com a Secretária de Educação e Cultura e a equipe a linha de ação a ser adotada pelo projeto, observadas as suas diretrizes;
- Supervisão de equipe técnica e pedagógica;
- Participar do processo seletivo do professor para o projeto;
- Responder, no âmbito do NAP pelo cumprimento das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores

Condições de trabalho:

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos de Preenchimento:

- **Para o NAP** - diploma de graduação em Pedagogia ou Psicologia;
- possuir especialização em Psicopedagogia e/ou Educação Especial
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- possuir Cursos de formação: obrigatória apresentação de cursos Braille, Libras, cursos na área da educação especial ou deficiências oferecidas pela rede ou realizadas em outras instituições.
- **Para a BRINQUEDOTECA** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- **Para o PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CASA VERDE** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.

Função provida por indicação do Secretário de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico dentre o pessoal efetivo da classe de docentes mediante critérios estabelecidos no Capítulo IV da Lei Municipal nº 5.318/2011.